



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

LEI Nº 024/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCEDER A SUBVENÇÃO QUE INDICA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º—Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar mensalmente à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Ceará—UNDEME.

Art. 2º—A subvenção de que trata o artigo anterior será concedida dentro das possibilidades financeiras da Prefeitura e de acordo com a tabela de contribuição adotada pela UNDEME.

Art. 3º—A subvenção de que trata a presente Lei será classificada em dotação especificada do orçamento vigente.

Art. 4º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 03 de Novembro de 1989.

Valdir Machado de Almeida
Prefeito Em Exercício